

## PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000109

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** (“**Pregão**”), nos termos do presente Edital e seus Anexos.

### RESUMO DA LICITAÇÃO

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA PLATAFORMA DE EXPERIÊNCIA DIGITAL DXP, PARA CRIAÇÃO DE UM NOVO PORTAL DE INTRANET.”.**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:**

De 07/11/2025 até às 09h45 do dia 19/11/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

A partir das 10h do dia 19/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Às 10h do dia 19/11/2025.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

**PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**, no *site* <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

**PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **14 de novembro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **18 de novembro de 2025**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000109

### 1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. A presente licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo vigente (Resolução nº 18/2024), que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2024/06/resoluc%CC%A7a%CC%83o-182024-regulamento-de-licitac%CC%A7o%CC%83es-e-contratos-do-senac-sp.pdf>, e pelo presente Edital.
- 1.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório se fará, no que lhe for aplicável, de acordo com o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("TGC"), devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf>.

### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação destina-se a futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA PLATAFORMA DE EXPERIÊNCIA DIGITAL DXP, PARA CRIAÇÃO DE UM NOVO PORTAL DE INTRANET**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 3.2. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 3.2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 3.2.2. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 3.2.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.
- 3.3. **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**
- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
  - b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
  - c) Consorciadas;
  - d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
  - e) Que detenham um mesmo representante em comum.
- 3.3.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.
- 3.4. Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**
- 3.5. A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_cond](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_cond)

[uta profissional do senac](#), e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

#### **4. DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

4.1. Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

4.1.1. Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a obtenção de senha de acesso, deverão ser feitos **ANTERIORES** à data de abertura da sessão pública.

4.1.2. O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

#### **5. CONEXÃO COM O SISTEMA**

5.1. Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

- 5.2. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 5.3. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:
- 5.3.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.3.2. Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.3.3. Quando a desconexão citada no [subitem 5.3.2](#) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.
- 5.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

## 6. HABILITAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

- 6.1.2. **Prova de registro**, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 6.1.3. **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no [subitem 6.1.1](#);
- 6.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

## 6.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

- 6.2.1. Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
  - 6.2.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas [alíneas "a"](#) a ["d"](#) do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
  - 6.2.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

6.2.2.2.1. Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

6.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.3. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

### 6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

### 6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Apresentação da certificação "JBoss Application Administration" ou "JBoss Administrator", comprovando que a empresa possui ao menos 1 (um) profissional certificado e qualificado para a entrega dos serviços de desenvolvimento e administração de ambientes com middleware JEE

6.4.2. Apresentação da certificação "Hyperflex for Systems Engineers (CHXSE)", comprovando que a empresa possui ao menos 1 (um) profissional certificado e qualificado para a entrega dos serviços de desenvolvimento e operação de ambientes com infraestrutura de processamento de dados hiperconvergente.

- 6.4.3. Apresentação da certificação "Certified Bonita Living Application Developer", comprovando que a empresa possui ao menos 1 (um) profissional certificado e qualificado para a entrega dos serviços de manutenção e evolução da plataforma open source Bonita BPMS;
- 6.4.4. Apresentação de pelo menos uma das seguintes certificações abaixo, comprovando que a empresa possui ao menos 1 (um) profissional certificado e qualificado para a entrega dos serviços de desenvolvimento com metodologia ágil utilizando framework Scrum:
- a) "CSM" – Certificação Scrum Master
  - b) "CSD" – Certificação Scrum Developer
- 6.4.4.1. A certificação em Scrum é necessária para assegurar a aplicação da metodologia ágil, estruturando a gestão iterativa e incremental do projeto, permitindo sua evolução contínua em conformidade com as diretrizes do Senac SP, da legislação vigente e de políticas públicas.
- 6.4.5. Apresentação da certificação "DEPC" (DevOps Essentials Professional Certificate), comprovando que a empresa possui ao menos 1 (um) profissional certificado e qualificado para a entrega dos serviços de desenvolvimento com metodologia DevOps.
- 6.4.5.1. Esta certificação é necessária para garantir a aplicação de práticas padronizadas de integração e entrega contínuas, assegurando a comunicação eficiente com serviços em nuvem interna e externa via APIs, além do uso adequado de ferramentas de monitoramento de performance e análise de qualidade da entrega no desenvolvimento e manutenção da solução de intranet corporativa.
- 6.4.6. Os profissionais certificados devem possuir vínculo profissional com a empresa licitante e este deve ser comprovado por meio de:
- 6.4.6.1. Carteira de Trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a Licitante na data da licitação;

6.4.6.2. Contrato Social ou Estatuto, no caso de ser sócio proprietário da empresa Licitante; ou

6.4.6.3. Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional com a empresa Licitante.

#### 6.5. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

6.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

6.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

6.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

6.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

6.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 6.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.
- 6.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 6.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

## **7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **7.1. INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 7.1.1. O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **07 de novembro de 2025**.
- 7.1.2. A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

- 7.1.3. Até às **09h45 o dia 19/11/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.
- 7.1.4. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.
- 7.1.5. O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Global**, conforme **ANEXO II**, respectivamente, considerando todos os itens descritos.
- 7.1.6. Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- 7.1.7. O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.
- 7.1.8. No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.
- 7.1.9. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**ANEXO II**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante da Licitante:
- 7.1.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;
- 7.1.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, valor mensal, valor anual e valor total arrematado;
- 7.1.9.3. Deverá conter a **vigência**, conforme descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**
- 7.1.9.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor global arrematado** e, havendo

discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

7.1.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

7.1.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br), na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.12. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

## **8. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 14 de novembro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

8.2. Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

8.2.1. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

8.3. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **18 de novembro de 2025**, por meio do Portal de

Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

- 8.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 8.5. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 8.6. Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 8.7. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 8.8. É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 9.1. Às **10h00 do dia 19 de novembro de 2025**, proceder-se-á à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 9.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

- 9.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.
- 9.2.2. O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.
- 9.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.
- 9.2.4. **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**
- 9.2.5. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

### 9.3. **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

- 9.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, e terá início às **10h00 do dia 19 de novembro de 2025**.
- 9.3.2. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 9.3.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

- 9.3.4. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 9.3.5. O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.
- 9.3.6. A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
- 9.3.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 9.3.8. A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 9.3.9. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 9.3.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.3.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 9.3.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.3.13. Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 9.3.14. Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente

de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

- 9.3.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3.16. A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 9.3.17. O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 9.3.18. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.
- 9.3.19. Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante e sua assinatura, para análise e aprovação.
- 9.3.20. Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

#### 9.4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 7.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 6 seus subitens](#) deste Edital.
- 9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.4.3. Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.
- 9.4.4. Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 6](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.
- 9.4.4.1. Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.
- 9.4.4.2. O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no [item 9](#).
- 9.4.5. Na hipótese de inabilitação de todas as Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

## 9.5. DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

- 9.5.1. A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no [item 6](#).
- 9.5.2. A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.
- 9.5.3. Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 8.1](#).
- 9.5.4. Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 6](#) (Documentos de Habilitação).

## 10. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 11.2. Interposto o recurso nos termos do [subitem 11.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de

até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 11.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 11.1 e 11.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 11.5. O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 11.6. O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 12.1. A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 12.2. A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:
  - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
  - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
- 12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 12.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
  - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
  - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
  - d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do

tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 13.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente

com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

#### **14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 14.1. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao). Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 15.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

- 15.3. Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 6** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 15.4. Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 15.5. As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 15.7. O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 15.8. A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 15.9. A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do

atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 15.10. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 15.11. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 15.12. Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 15.13. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere às Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 15.14. A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 15.15. Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.

- 15.16. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 15.17. A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac).
- 15.18. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 15.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 15.20. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Adendo ao Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

Anexo IV - Contrato de Prestação de Serviços

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**1. ESCOPO DE SERVIÇO**

1.1. O objeto do serviço a ser fornecido tem como escopo a criação, implementação, customização e implantação de uma solução de Intranet Corporativa para o Senac, a ser desenvolvida em plataforma de Experiência Digital (DXP), visando modernizar a comunicação interna, facilitar o acesso a sistemas e integrar informações institucionais. A solução deverá atender aos padrões de usabilidade, segurança, integração e escalabilidade, visando prover um ambiente mais unificado de comunicação, colaboração e gestão de conteúdos, capaz de modernizar os fluxos institucionais e apoiar a transformação digital da instituição. Este sistema oferecerá um ambiente unificado e moderno para comunicação, colaboração e gestão do conhecimento dentro da organização, reunindo em um único espaço recursos que promovam eficiência, engajamento e integração, permitindo a criação e publicação de conteúdos institucionais de forma organizada e segura, com workflows editoriais, versionamento e categorização, ao mesmo tempo em que potencializará a comunicação corporativa por meio de portais de notícias, avisos, blogs, fóruns, enquetes e campanhas segmentadas para diferentes públicos. A intranet também proporcionará ferramentas de colaboração e produtividade, incluindo calendários compartilhados, repositórios documentais, áreas de trabalho em equipe e integração com plataformas externas, assegurando maior sinergia entre áreas e projetos. O gerenciamento de perfis e permissões será realizado de maneira centralizada, com autenticação única e integração a diretórios corporativos, possibilitando personalização da experiência do usuário conforme sua área ou função. A solução deverá garantir conectividade com sistemas legados e corporativos, expondo informações em tempo real por meio de APIs e dashboards, além de oferecer recursos avançados de busca e acessibilidade digital de acordo com padrões internacionais. Aspectos de governança, segurança e conformidade também estarão contemplados, assegurando atendimento às normas da LGPD, auditoria de acessos, monitoramento, ambientes segregados e políticas de alta disponibilidade. Por fim, a solução disponibilizará relatórios analíticos e indicadores de uso, possibilitando a gestão estratégica da comunicação e a avaliação contínua do engajamento dos colaboradores, consolidando-se como um instrumento essencial para fortalecer a cultura organizacional e apoiar a tomada de decisão.

1.2. A Contratada prestará ao Senac serviços por meio de plataforma de experiência digital DXP, compreendendo Serviços de Consultoria Especializada em Tecnologia da Informação, Especificação, Desenvolvimento e manutenção de Sistemas, contemplando Levantamento de Requisitos, Especificação técnica, Manutenção, Documentação e Implantação.

1.3. Os serviços a serem prestados compõem-se de:

a) Serviços em portais: desenvolvimento, manutenção, configuração, integração, parametrização, testes e publicação de portlets, sites e portais na plataforma Liferay.

b) Serviços em ambientes: instalação, upgrade, configuração, tuning de performance e migração de portlets, sites e portais para ambientes Liferay.

c) Os Serviços em portais serão tarifados conforme o tamanho funcional aferido pela metodologia de Análise de Pontos de Função e incluem principalmente as seguintes atividades:

- Desenvolvimento: criação de portlets, sites ou portais inéditos para o ambiente Liferay do Senac.
- Manutenção evolutiva: adição, alteração ou remoção de funcionalidades de portlets, sites ou portais previamente existentes no ambiente Liferay do Senac.
- Manutenção corretiva: conserto de defeitos de produtos previamente entregues no escopo desta contratação. Não haverá cobrança por este tipo de manutenção, pois trata-se de produto em garantia.
- Manutenção cosmética: não modifica funcionalidades, mas apenas a aparência (fonte de letra, cores de telas, logotipos, posição dos botões na tela) ou os rótulos (texto nas telas, formulários, em mensagens de erro, validação, aviso, alerta) do produto.

d) A adição, alteração ou remoção de funcionalidades em portlets legados, ou seja, aqueles não desenvolvidos no escopo do contrato, será considerada manutenção evolutiva. Exceto quando a alteração visar exclusivamente a correção de um erro, quando será considerada manutenção corretiva e cobrada ao valor de 75% (setenta e cinco por cento) do tamanho funcional do que foi consertado, conforme o Manual de Medição de Software do TCU.

1.4. Os Serviços não funcionais e os referentes a ambientes não são mensuráveis pela técnica de avaliação de pontos de função e, portanto, serão aferidos por métrica Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme tabela abaixo, construída a partir dos

dados do TCU em serviços pretéritos:

<b>Serviço de ambiente e não funcionais</b>	<b>UST</b>	<b>Prazo (dias úteis)</b>
Instalação de ambiente Liferay (até 3 servidores*)	24	4
Clonagem de ambiente Liferay (até 3 servidores*)	24	4
Upgrade de ambiente Liferay (até 3 servidores*)	16	3
Adicional por servidor* excedente nos itens anteriores	4	2
Migração entre ambientes Liferay	8	3
Configuração e tuning de performance de ambiente Liferay	20	10
Especialista Dedicado	40	20
Planejamento e Análise Mensal	30	15
Treinamento e Documentação	30	15

a) O termo "servidor" usado na tabela acima significa qualquer instância dos servidores a seguir, estejam ou não instalados fisicamente na mesma máquina real ou virtual: servidor web, servidor de aplicação, servidor de indexação, servidor de banco de dados. Por exemplo: um ambiente composto de 1 (um) servidor web, 2 (dois) servidores de aplicação rodando Liferay em cluster e 1 (um) servidor de banco de dados é considerado como tendo 4 (quatro) servidores.

b) Na tabela acima, a coluna UST indica a quantidade de unidades de serviço técnico atribuídas ao respectivo serviço. A Unidade de Serviço Técnico é métrica definida nesta contratação para quantificar o serviço para fins de pagamento independentemente do número de funcionários ou horas de trabalho empregados pela Contratada. Baseia-se no esforço necessário para a execução do serviço de acordo com dados históricos.

c) Já a coluna Prazo denota o tamanho do período a ser usado no cálculo de duração da Ordem de Serviço. No cálculo dos prazos foi levado em consideração o período de espera necessário para os procedimentos que compõem os serviços; por exemplo, o tempo para cópia de dados ou o tempo de observação do ambiente para que ocorrências sejam capturadas nos logs de uso.

d) Por serviços de instalação entende-se a criação de uma nova instância Liferay totalmente funcional, a partir de uma máquina contendo apenas a instalação padrão do sistema operacional e do servidor (web, de aplicação, de indexação ou de banco de dados). Compreendem, portanto, a configuração do sistema operacional e do servidor, bem como a instalação e a configuração da aplicação Liferay propriamente dita. A nova instância deve ser instalada de modo a funcionar em cluster com outras instâncias Liferay, quando for o caso.

e) Os serviços de upgrade têm por objetivo o upgrade dos componentes listados no parágrafo anterior, de uma plataforma Liferay já existente.

f) Os serviços de configuração e tuning de performance visam otimizar o funcionamento de uma instância ou de um cluster Liferay. Compreendem estudos práticos e execução de ajustes nos componentes anteriormente listados, na arquitetura do cluster e na configuração de hardware das máquinas.

g) Os serviços de migração de portlets e sites transpõem as funcionalidades, sites e conteúdos publicados em uma instância Liferay para outra instância.

h) A clonagem de instâncias existentes compreende esforço equivalente ao de uma instalação. Com o benefício de gerar uma instância igual à matriz sem necessidade do passo da migração.

i) Todos os serviços de ambiente incluem a transferência de conhecimento para a equipe do Senac, que escolherá, em cada caso, por receber ou documentação escrita dos procedimentos executados pela Contratada ou tutoria da Contratada na execução dos procedimentos pelo Senac. A tutoria consiste em reunião de duas horas de duração por serviço executado, com a presença de funcionário da Contratada encarregado do serviço.

j) Os serviços de ambiente poderão ser demandados para qualquer ambiente Liferay sob custódia do Senac, independentemente de estar hospedado in house ou em nuvem.

#### 1.5. Contagem de tamanho funcional para serviços em portais:

a) A contagem de pontos de função será feita utilizando-se o Anexo A- Manual de Medição de Software do TCU, atualmente em sua versão 4.0.

- b) O manual se baseia na métrica Pontos de Função, definida pelo IFPUG no Manual de Práticas de Contagem (CPM), e na métrica EFPA, definida pela Nesma no documento Function Point;
- c) Analysis for Software Enhancement, e busca manter compatibilidade com o Roteiro de Métricas de Software do Sisp. Estas fontes serão usadas subsidiariamente ao manual, em situações não previstas nele.
- d) A fronteira de aplicação usada para as contagens deste contrato é a totalidade de portlets, páginas, sites e portais no ambiente Liferay Portal do Senac inteiramente considerado.
- e) Serviços em portais podem conter procedimentos não mensuráveis pela técnica de análise de pontos de função. Tais hipóteses e sua forma de mensuração encontram-se na seção 4 do Manual de Medição de Software do TCU.

1.6. Objeto e suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL
1	Desenvolvimento, manutenção, configuração, parametrização, testes e publicação de portlets, sites e portais na plataforma DXP.	Pontos de função	2.640
2	Instalação, upgrade, configuração, tuning de performance e migração de portlets, sites e portais para ambientes Liferay.	UST	1.920

- a) A utilização de PF permite quantificar a complexidade funcional do sistema de acordo com padrões reconhecidos (como o IFPUG), garantindo maior previsibilidade nos esforços de desenvolvimento, maior transparência no controle contratual e precisão na mensuração de software entregue ao Senac SP.
- b) A métrica de UST possibilita uma gestão flexível de demandas técnicas, com

alocação de esforço sob demanda e rastreabilidade no consumo dos serviços, assegurando alinhamento entre esforço aplicado, entregas realizadas e valor gerado para o Senac SP.

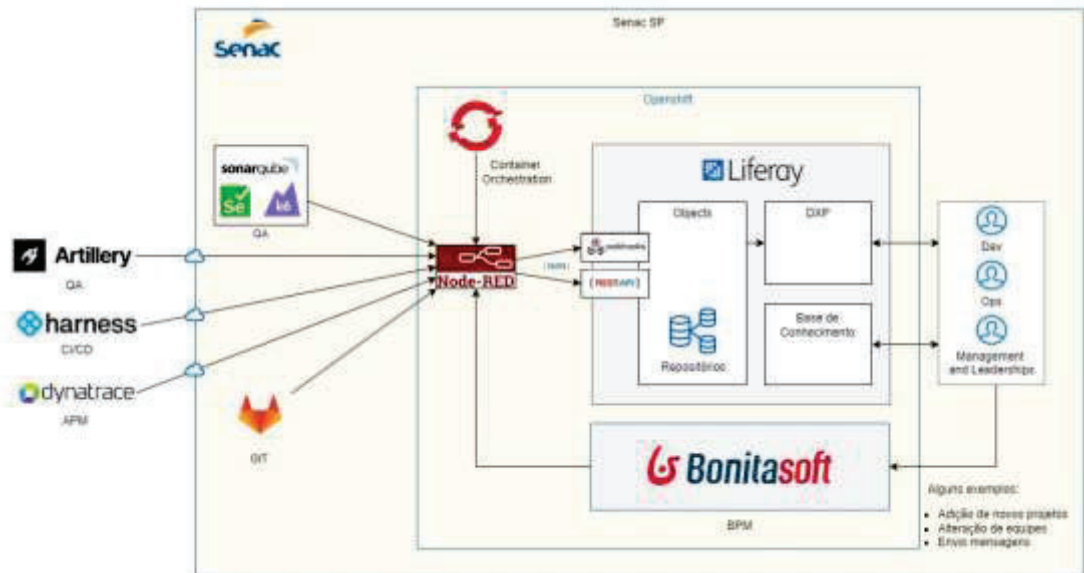
## **2. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **2.1. Governança De Dados unificada**

2.1.1. Gestão eficiente no desenvolvimento de software, especialmente em ambientes ágeis e de DevOps. A integração de ferramentas de Continuous Integration/Continuous Deployment (CI/CD), controle de versão (GIT), orquestração de containers e Application Performance Monitoring (APM) é fundamental para garantir a qualidade, eficiência e escalabilidade das aplicações.

2.1.2. Solução que atenda aos padrões de usabilidade, segurança, integração e escalabilidade, e promova um ambiente mais unificado de comunicação, colaboração e gestão de conteúdos, capaz de modernizar os fluxos institucionais e apoiar a transformação digital da instituição. Este sistema deverá oferecer um ambiente unificado e moderno para comunicação, colaboração e gestão do conhecimento dentro da organização, reunindo em um único espaço recursos que promovam eficiência, engajamento e integração. Essa solução permitirá a criação e publicação de conteúdos institucionais de forma organizada e segura, com workflows editoriais, versionamento e categorização, ao mesmo tempo em que potencializará a comunicação corporativa por meio de portais de notícias, avisos, blogs, fóruns, enquetes e campanhas segmentadas para diferentes públicos. A intranet também proporcionará ferramentas de colaboração e produtividade, incluindo calendários compartilhados, repositórios documentais, áreas de trabalho em equipe e integração com plataformas externas, assegurando maior sinergia entre áreas e projetos. O gerenciamento de perfis e permissões será realizado de maneira centralizada, com autenticação única e integração a diretórios corporativos, possibilitando personalização da experiência do usuário conforme sua área ou função. A solução deverá garantir conectividade com sistemas legados e corporativos, expondo informações em tempo real por meio de APIs e dashboards, além de oferecer recursos avançados de busca e acessibilidade digital de acordo com padrões internacionais. Aspectos de governança, segurança e conformidade também estarão contemplados, assegurando atendimento às normas da LGPD, auditoria de acessos, monitoramento, ambientes segregados e políticas de alta disponibilidade. Por fim, a solução disponibilizará relatórios analíticos e indicadores de uso, possibilitando a gestão estratégica da comunicação e a avaliação contínua do engajamento dos colaboradores, consolidando-se como um instrumento essencial para fortalecer a cultura organizacional e apoiar a tomada de decisão.

2.1.3. A proposta de uma solução de intranet corporativa baseada em Liferay DXP, conforme diagrama a seguir, visa endereçar essa necessidade ao fornecer uma interface unificada para acessar e controlar todas essas ferramentas de forma integrada.



(Fluxo de ingestão de dados pelo Node-Red sendo unificados usando Objects do Liferay DXP)

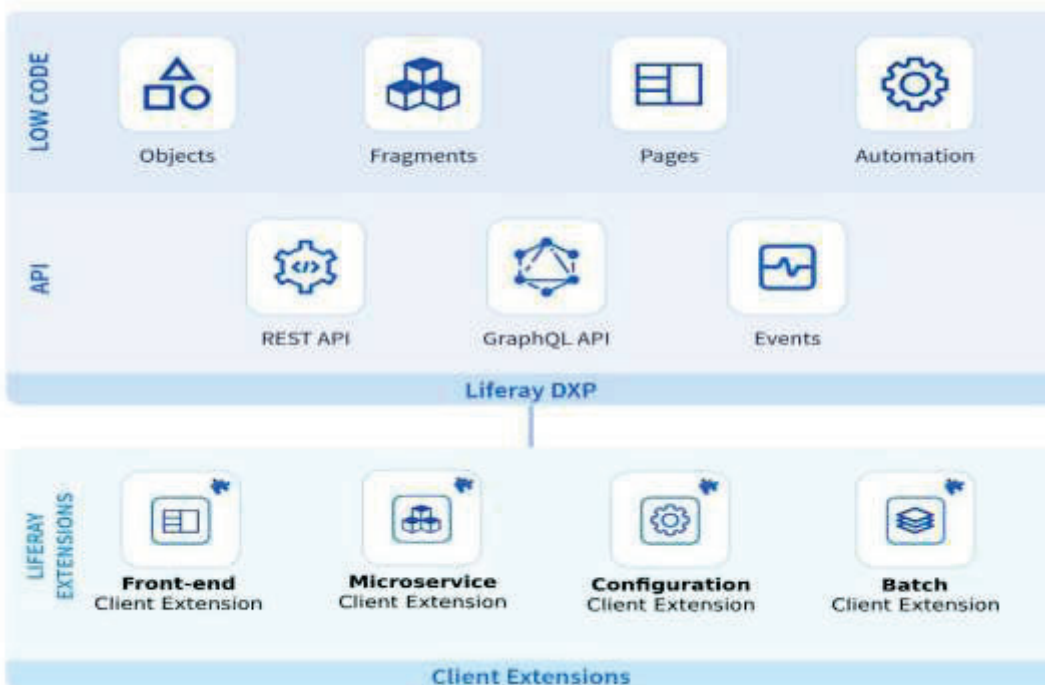
## 2.2. Desenvolvimento Low-code/No-code driven

2.3. A proposta deve enfatizar uma abordagem Low-code/No-code para o desenvolvimento de soluções de TI, permitindo uma entrega mais rápida e eficiente de aplicativos personalizados. Ao adotar plataformas de desenvolvimento Low-code/No-code, garantimos agilidade, redução de custos e maior participação dos stakeholders no processo de desenvolvimento. Essa metodologia de desenvolvimento, não apenas acelera o tempo praticado no mercado, mas também facilita a adaptação contínua às necessidades do negócio que estão em constante mudança. Garantindo assim uma solução flexível e escalável para os desafios corporativos.

2.4. No Liferay DXP, objects é uma ferramenta que permite criar, via abordagem low-code, entidades e relacionamentos que representam modelos/objetos de negócio, já deixando feito de forma automática todas as APIs

necessárias para manipular o objeto, facilitando a integração com ferramentas externas.

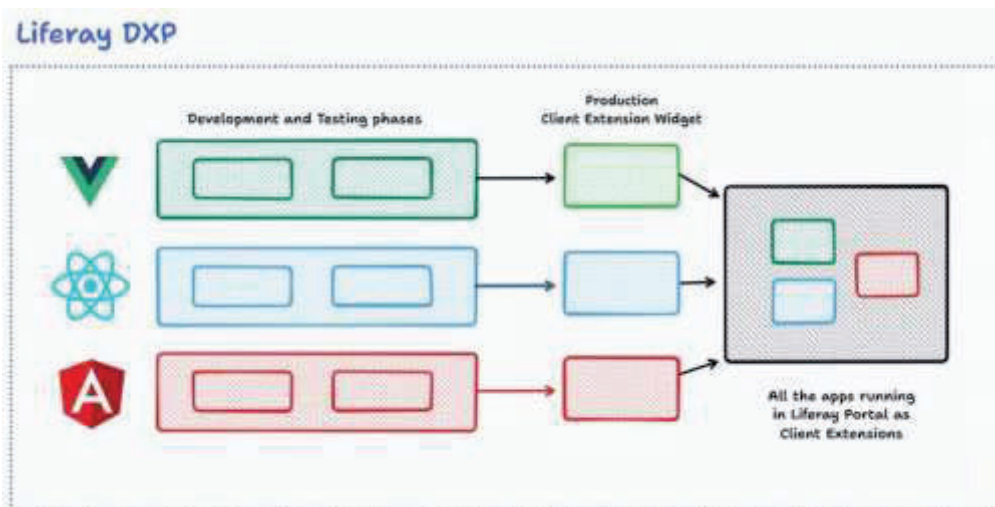
2.4.1. Com o recurso de Client Extensions é possível expandir funcionalidades do Liferay para se adaptar ao projeto, utilizando APIs nativas da ferramenta para criar aplicações desacopladas que não precisam ser instaladas no ambiente, como os módulos OSGi escritos em Java, que tendem a precisar de manutenção mais cuidadosa pois alteram o código fonte diretamente. Na imagem abaixo é possível ver as extensões desacopladas do Liferay DXP, usando as APIs como interface para chegar nos elementos nativos, como os objetos, fragmentos e páginas. Dessa forma, a compatibilidade desses elementos é mais duradoura, e não alterando o código fonte faz com que atualizações futuras sejam bem mais fáceis de serem implantadas.



(Arquitetura das Client Extensions do Liferay)

2.4.2. As Client Extensions do tipo front-end fornecem recursos para exibição em páginas específicas. Recursos de tema ou elementos HTML personalizados (micro front-ends) agora podem ser fornecidos em extensões de cliente. A maioria das extensões de cliente frontend fornecem recursos estáticos para a instância Liferay Micro frontends estendem o conceito de microsserviços para o lado frontend, ou

seja, pode-se criar um aplicativo de navegador poderoso e completo que usa uma arquitetura de micros serviços para dividir o aplicativo em partes menores. Equipes separadas podem então se concentrar na entrega dessas peças menores, mesmo usando estruturas e tecnologias diferentes. Quando concluídas, as peças são perfeitamente montadas para criar uma ótima experiência do usuário.



(Client Extensions Micro Frontend)

2.4.3. As Client Extensions do tipo de micro serviço deverão fornecer terminais de API para serem acionados no Liferay (por exemplo, ações de Objects ou Workflows). Após a chamada desses eventos de ação à API, será possível executar qualquer função desejada fora do Liferay, como um micro serviço separado.

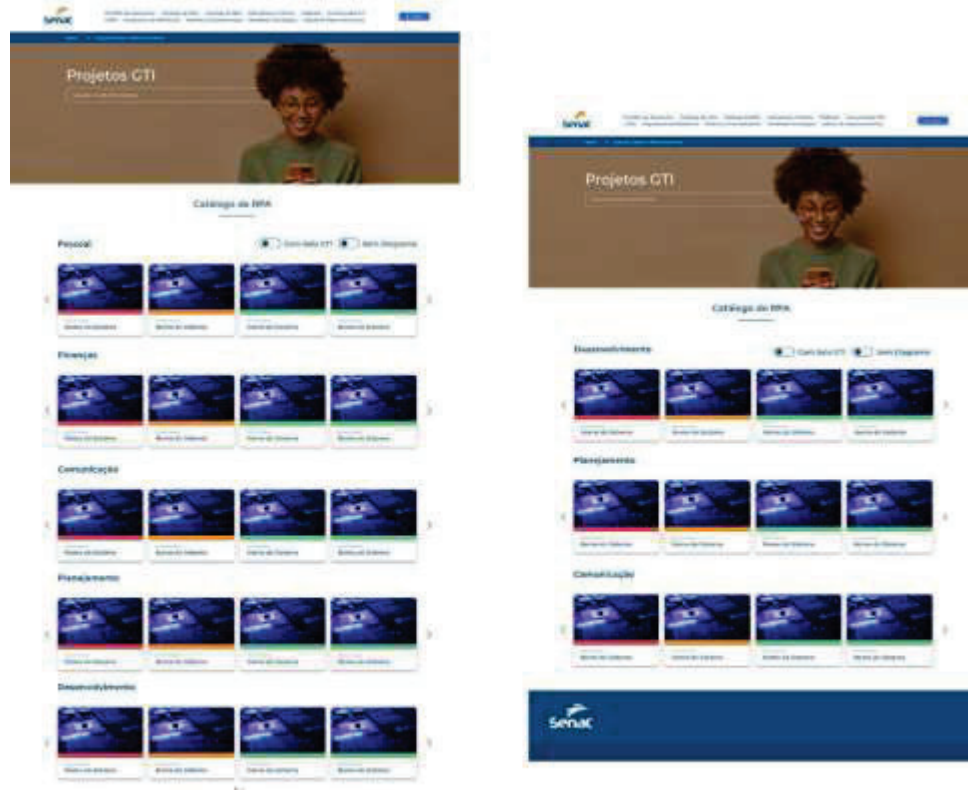
2.4.4. Toda customização deverá ser feita usando recursos de low-code ou de Client Extensions. Isto é, será evitado ao máximo o uso de módulos OSGi ou qualquer customização feita diretamente no Java. A escolha entre recursos de low-code e Client Extensions será tomada em tempo de projeto, onde o critério de escolha será o que melhor se aplica às respectivas necessidades de negócio.

## 2.5. Plataforma de Experiência Digital

2.5.1. DXP, ou Plataforma de Experiência Digital, é uma solução tecnológica que integra ferramentas e funcionalidades para fornecer experiências digitais consistentes e personalizadas em vários pontos de contato com os clientes. Uma DXP combina recursos de gerenciamento de conteúdo, personalização, análise de dados, integração de sistemas e muito mais, tudo em uma única plataforma unificada.

2.5.2. O Liferay DXP é uma plataforma modular e escalável que oferece recursos abrangentes para criação e entrega de experiências digitais personalizadas. Com funcionalidades como gerenciamento de conteúdo, colaboração, personalização e integração de sistemas, ele proporciona às organizações, como o **Senac**, uma base sólida para desenvolver e implementar soluções digitais adaptáveis.

2.5.3. Uma grande vantagem do DXP é a possibilidade de criar visões personalizadas para diferentes perfis, dando mais visibilidade a projetos que são pertinentes ao usuário que está acessando a aplicação. Essa customização da visibilidade também pode ser levada para as buscas, tornando-as mais eficientes de acordo com o perfil que esteja acessando utilizando os "Search Blueprints", uma tecnologia do Liferay que permite criar templates de busca customizados de acordo com o contexto de execução, podendo customizar sinônimos de busca, filtros, ordenação e priorizar quais dados serão retornados. Tomando como exemplo a imagem abaixo retirada do protótipo, diferentes perfis podem ter visões diferentes dentro de uma mesma página, mudando a visibilidade de elementos.



(Imagem do protótipo exemplificando as visões, onde um perfil visualiza menos categorias no catálogo de RPA)

2.5.4. Outro recurso nativo do Liferay DXP é o da “Base de Conhecimento”, que atende em completude a necessidade de ter uma documentação centralizada de todos os processos e particularidades das aplicações que forem monitoradas no portal. Essa documentação será alimentada com o tempo, sendo possível que usuários façam sugestões de alterações, comentários e que criem suas próprias documentações, sempre seguindo os fluxos de aprovação de conteúdo do Liferay.

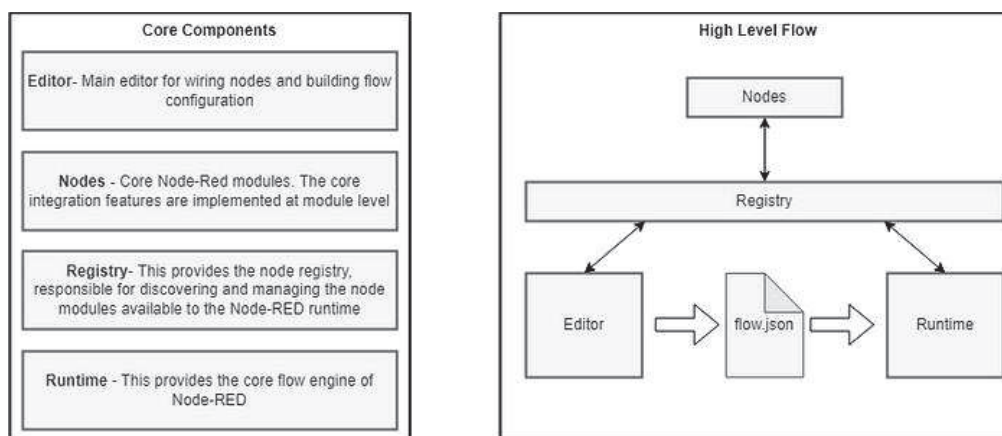
2.5.5. A arquitetura do Liferay é baseada na especificação OSGi (Open Service Gateway Initiative), um framework que permite o desenvolvimento modular em Java. Essa abordagem modular facilita a criação de portais e aplicações web escaláveis e flexíveis. No Liferay, diferentes componentes, como portlets e temas, são implementados como bundles OSGi, o que possibilita aos desenvolvedores criar e integrar novos recursos de forma modular e reutilizável. Além disso, o Liferay

adere a especificações padrão da indústria, como JSR e Servlets, garantindo interoperabilidade e compatibilidade com outras tecnologias Java.

## 2.6. ETL com Node-RED

2.6.1. Para possibilitar a integração de sistemas heterogêneos, o Node-RED será usado como ferramenta de ETL, sendo a peça central da arquitetura que une os dados dos diferentes sistemas e, através de APIs REST e Webhooks, realiza o transporte dos dados.

2.6.2. Node-RED é uma ferramenta Javascript low-code de programação visual baseada na web, feita em Node.js, que tem o principal papel de integrar dados entre sistemas. Possui a capacidade de expor APIs que outros sistemas podem consumir, criar webhooks para tramitar dados com eventos e também transformar dados, realizando tratativas e estruturando de uma forma específica, se adequando ao sistema do qual a integração será realizada.



(Componentes principais e fluxo base de funcionamento)

2.6.3. A ferramenta deverá possuir um editor web onde o fluxo de dados é montado, utilizando ferramentas low-code drag-and-drop onde são indicados os pontos de entrada e saída de dados, permitindo que sejam manipulados de diversas formas no meio do caminho. Após criados no editor, os fluxos são salvos e passam a ser executados no runtime. Podem ser criados quantos fluxos forem necessários, disparar eventos no meio de integrações para envio de mensagens ou chamar outros sistemas em tempo real, garantindo dados atualizados com pouco intervalo de tempo.

2.6.4. Dashboards também deverão ser suportados pela ferramenta, podendo ser criados para monitorar o estado de cada integração em tempo real, visualizando o

desempenho e possíveis erros que venham a ocorrer. Oferecendo gráficos e elementos de visualização de dados nativos, mas que podem ser customizados de acordo com o necessário.

2.6.5. A existência de um integrador é muito importante para garantir o fluxo de informações de forma padronizada e organizada, dado que diversos sistemas vão precisar conversar entre si. O Node-RED irá garantir que o Liferay irá receber todas as informações necessárias dos diferentes sistemas de monitoramento e qualidade de código para exibição no portal.

## 2.7. Gestão de processos com BPM

2.7.1. Ao mapear visualmente os processos de negócio, o **Senac** poderá identificar áreas complexas e oportunidades de simplificação, eliminando etapas desnecessárias e burocracias. A padronização promovida pelo BPM facilita a comunicação entre os departamentos, promovendo uma cultura organizacional integrada. Com uma gestão de processos eficaz, o **Senac** aumentará a produtividade, mantendo sua eficiência operacional.

2.7.2. O Bonita é uma plataforma low-code, feita em Java, de automação de processos de negócios (BPM) de código aberto que oferece ferramentas para desenhar, modelar, executar e otimizar processos de negócios. A plataforma é dividida em três grandes componentes, o Bonita Studio, o Bonita Runtime e o Bonita Continuous Delivery.

## 2.8. Manutenção e garantia dos serviços/sistema

2.8.1. A **Contratada** deverá prestar serviço de apoio à manutenção e garantia para correção de erros/bugs, para atualizações demandadas por força de legislação (no prazo nela fixado), para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas e ganho de funcionalidades que deverão ser previamente validadas e agendadas pela equipe técnica do **Senac** antes da aplicação efetiva.

2.8.2. A manutenção e garantia dos serviços e sistema, compatibilidade, dados, segurança, disponibilidade e funcionalidades deverá contemplar todo o período de duração do Contrato acrescido da previsão legal exigido pela legislação brasileira.

## 2.9. Interoperabilidade

2.9.1. A **Contratada** deverá fornecer ferramentas administrativas que possibilitem a configuração da aplicação para integração com outras aplicações do **Senac**, por meio de tecnologias que façam uso de bibliotecas API (Application Programming Interface) e acesso aos bancos de dados ou cópia exata desses bancos, tanto

gerando como recebendo dados e mensagens dessas aplicações, permitindo que qualquer informação esteja disponível para uso por essas tecnologias.

2.9.2. A plataforma deverá permitir a integração com os sistemas legados e/ou de backend do Senac, por meio de APIs (Application Program Interface – Interface de Programa Aplicativo), Webservice (REST ou SOAP) ou consulta direta à base de dados, individualmente ou pela combinação dessas técnicas.

2.9.3. A plataforma deverá possibilitar a integração com serviços externos e soluções em nuvem, utilizando APIs (Application Programming Interface), Webservices (REST, SOAP), Webhooks e GraphQL, com flexibilidade para combinações dessas técnicas conforme necessário.

2.9.4. A plataforma deverá permitir que ferramentas de terceiros acessem seus recursos com autorização de APIs, utilizando padrões de autenticação como OAuth. Além disso, todas as operações e acessos realizados deverão ser auditados para garantir segurança e monitoramento contínuo.

2.9.5. Possibilitar a integração com os serviços de gerenciamento de identidade listados abaixo:

2.9.5.1. LDAP - Active Directory da Microsoft;

2.9.5.2. SAML;

2.9.5.3. OAuth;

2.9.5.4. OpenSSO/OpenAM;

2.9.5.5. Facebook Login;

2.9.5.6. NTLM;

2.9.5.7. Google.

**Observação:** Deverá ser capaz de ser integrada com sistemas internos do **Senac**, independente se os sistemas são utilizados como fontes ou destinos dos dados. Essa integração deverá se dar por meio de webservices.

## 2.10. Requisitos de confiabilidade

2.10.1. A plataforma deverá permitir trabalhar com mais de uma versão dos conteúdos criados. Por exemplo, permitir que sejam criadas novas páginas mantendo as versões anteriores disponíveis para consulta dos usuários, possibilitando recuperar versões anteriores quando necessário.

2.10.2. A plataforma deverá ser tolerante a falhas de software, de hardware, alimentação elétrica, rede e internet, ou seja, deverá prover logs, controle de transações, retomada de funcionamento sem corromper os dados, dentre outras ações.

### **2.11. Requisitos de portabilidade**

2.11.1. A plataforma deverá possibilitar ao usuário administrador trabalhar com navegadores em dispositivos móveis, tablets e desktops.

2.11.2. Deverá ser utilizado protocolo seguro para acesso à plataforma.

2.11.3. A plataforma deverá ser compatível com os critérios da política de segurança do **Senac**, conforme consta na cláusula 14 do Contrato.

2.11.4. A plataforma deverá prover mecanismos de monitoramento que detecte e bloqueie automaticamente robôs na internet que interfiram no funcionamento esperado, como, por exemplo, o captcha e outros.

### **2.12. Requisitos de acesso**

2.12.1. A plataforma deverá possibilitar a criação de vários perfis de usuários, com níveis de acessos diferentes.

2.12.2. As funcionalidades do sistema serão habilitadas conforme autorizado nas configurações do perfil do usuário.

2.12.3. Para o registro de acesso, deverá ser registrada a data/hora de acesso, sistema operacional do usuário, navegador, inclusive quando acessado por um dispositivo móvel, IP, login de acesso (se usuário identificado).

2.12.4. Apenas usuários com perfil de administrador poderão acessar os relatórios de controle do ambiente e do perfil dos usuários.

### **2.13. Requisitos de utilização**

2.13.1. Não haverá limitação quanto a quantidade de usuários para a plataforma.

2.13.2. Os usuários habilitados para uso da plataforma serão indicados pelo Senac.

### **2.14. Requisitos de usabilidade**

2.14.1. Deverá ter recursos de gerenciamento de conteúdo, no qual permita a criação e o gerenciamento de experiências na web.

2.14.2. Deverá ter uma interface moderna e intuitiva, tanto para desenvolvedores quanto usuários, possibilitando a criação de páginas sem a necessidade de conhecimento técnico/programação.

2.14.3. Deverá permitir que os usuários construam páginas distintas de forma rápida, mantendo padrão visual, por meio de um construtor de página com drag and drop (apenas um clique/clique e arrasta).

#### 2.15. Requisitos de compatibilidade

2.15.1. A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado, mantendo a compatibilidade com o HTML5.

#### 2.16. Requisitos de confidencialidade

2.16.1. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a cumprir as obrigações relacionadas ao sigilo e à confidencialidade nos termos do Anexo E - Do Sigilo e da Confidencialidade.

2.16.2. A **Contratada** se compromete a envidar todos os esforços, no sentido de preservar a imagem do **Senac**, tomando os cuidados necessários, em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Para tanto, somente tomará a iniciativa de veicular material em nome do **Senac**, com sua prévia e expressa autorização, quanto ao teor e a forma da comunicação.

#### 2.17. Requisitos funcionais

2.17.1. A plataforma digital com o uso de ferramentas tecnológicas, deverá permitir o gerenciamento em múltiplos canais (omnichannel) em diferentes tipos de dispositivos, resultando em uma melhor experiência ao usuário. Desta forma, deverá compreender os seguintes requisitos:

2.17.2. Gerenciamento de conteúdo: deverá permitir a criação, organização e publicação de uma variedade de recursos de conteúdos midiáticos (textos, imagens e outros) no contexto da experiência digital, desta forma, deverá atender os seguintes requisitos:

2.17.3. Templates de página: deverá permitir a criação, utilização e edição de templates pré-definidos (modelos), para que possam ser reaproveitados, com isso permitir maior rapidez nas criações de sites/páginas ou blogs.

2.17.4. Customização e layout: deverá permitir o controle sobre a aparência e personalização das páginas.

2.17.4.1. Compartilhamento de conteúdo: deverá possibilitar o compartilhamento de conteúdo entre sites "pai e filho", levando em consideração a estrutura, modelo, categorias e outros.

2.17.4.2. Construtor de páginas: deverá dispor de ferramenta para criação e publicação de páginas e conteúdo, através de uma interface drag-and-drop.

2.17.4.3. Diff para conteúdo: deverá dispor de uma funcionalidade de Diff (utilitário para comparar arquivos), onde deverá mostrar as mudanças entre uma versão de um arquivo/contéudo e a versão anterior.

2.17.4.4. Marcação de conteúdo: permitir a marcação de conteúdo por meio de formatos microdata parametrizados pela Schema.org.

2.17.4.5. Editor de imagem in-line: deverá ser possível editar, cortar e ajustar textos e imagens dentro da própria solução, sem a necessidade de uma ferramenta externa durante a edição do conteúdo das páginas. A customização do editor deverá ser facilitada, caso seja necessário algum desenvolvedor ajustar suas funções.

2.17.4.6. Editor de texto: deverá permitir escrever textos diretamente em uma página HTML, de tal forma que se possa realizar diversas formatações, inclusão de imagens, tabelas, links, fórmulas e adicionar propriedades ao texto.

2.17.4.7. Comentários e notificações: deverá possibilitar que usuários deixem comentários em qualquer página, enviem notificações, convidem outras pessoas para entrar nos sites e denunciem conteúdos impróprios.

2.17.4.8. RSS: deverá dispor de recursos que gere arquivos em formato RSS dinamicamente de qualquer tipo de conteúdo criado na plataforma.

2.17.4.9. Redes sociais: possibilitar a integração e gestão de redes sociais, visando a inclusão de widgets, quadros de mensagens, calendários e outros conteúdos provenientes das redes sociais.

2.17.4.10. Ferramenta de blog: deverá dispor de ferramenta de blog para publicação de posts, foto legenda e classificação de conteúdo. A capa deverá ser editável e os posts deverão poder ser distribuídos em outras páginas do portal com thumbnail do post (exibir dinamicamente uma lista de bloggers ou um agregado das entradas de blogs de todo portal ou de organizações específicas).

2.17.4.11. Agendamento de conteúdos: deverá ter a funcionalidade de agenda de atualização de conteúdo, de forma que um determinado conteúdo seja disponibilizado a partir de data pré-estabelecida.

2.17.4.12. Calendário de eventos: deverá permitir que o calendário seja aplicado em diferentes partes do portal.

2.17.4.13. Documentos: deverá possuir funcionalidade de gerenciamento e pré-

visualização de documentos e mídias, suportando upload de qualquer tipo de arquivo. Ter acesso integrado com repositórios em nuvem, como, por exemplo, SharePoint, Google Drive e outros.

2.17.4.14. Landing page: deverá possibilitar a criação e o gerenciamento de microsite ou landing page.

2.17.4.15. Pré-visualização de páginas: possibilitar a pré-visualização dos conteúdos criados em resoluções diferentes (desktop e dispositivos móveis).

2.17.4.16. Lixeira: deverá dispor de um ambiente em que todo o conteúdo excluído possa ser recuperado, caso aconteça uma exclusão por acidente, além de oferecer suporte à pesquisa deste conteúdo.

2.17.4.17. Pesquisa e Navegação: a plataforma deverá permitir o uso de uma navegação dinâmica e funções de pesquisas baseadas em múltiplos motores de busca, gerando resultados personalizados, desta forma, deverá atender os seguintes requisitos:

2.17.4.18. Buscas: deverá dispor de recurso de busca distribuído baseado na tecnologia Apache Lucene, como por exemplo, Solr ou Elastic Search. Possibilitando criar buscas segmentadas com base nos metadados cadastrados, permitindo a customização do resultado exibido e dos parâmetros de pesquisa (filtros).

2.17.4.18.1. Taxonomia: deverá permitir ao administrador do site a categorização dos vários tipos de conteúdo que possam existir, ou até mesmo serem criados por ele, gerenciando as hierarquias entre si e refletindo assim a organização, até o nível de interesse a ser mostrado. Desta forma, deverá permitir a construção de página dinâmica DIP (Dynamic Information Page).

2.17.4.19. Classificação de conteúdos - TAGs e Tesouro: a solução deverá permitir classificar documentos, imagens, páginas e qualquer outro conteúdo por tags, além de um repertório de termos utilizados na indexação dos mesmos.

2.17.4.20. Conteúdos relacionados: a solução deverá permitir relacionar os conteúdos criados por meio de classificações ou tags, para que estes conteúdos possam ser exibidos posteriormente nas páginas/sites ou blogs criados.

2.17.4.21. Mapa do site: deverá permitir a criação do mapa do site de forma automática e intuitiva, conforme a criação de páginas e estrutura definida pelos usuários.

2.17.4.22. Gerenciamento de banners: deverá permitir que os banners sejam aplicados em páginas, gerenciados a partir de um link único no Admin, com

possibilidade de montar, editar e publicar o banner.

2.17.4.23. Galeria de imagens: deverá permitir que as imagens sejam aplicadas em páginas modulares como elementos. Galeria de fotos também são uma alternativa para compor páginas. As imagens recebem a mesma classificação e formam uma galeria.

2.17.4.24. Breadcrumb (migalha de pão): deverá ser possível que mostre a página que o usuário está, apresentando a hierarquia dela a partir da home page.

2.17.4.25. Slideshow: esta feature poderá apresentar documentos em formato PPT ou compor slideshow a partir de um conjunto de imagens, conforme determinação do usuário admin.

2.17.4.26. Personalização: a plataforma deverá permitir a criação de segmentações de acordo com as características e ações específicas, proporcionando experiências personalizadas, desta forma, deverá atender os seguintes requisitos:

2.17.4.26.1. Histórico de login: acompanhamento e gerenciamento dos usuários na plataforma com auditoria de forma integrada.

2.17.4.26.2. Gerenciamento de usuários: os usuários administrativos e usuários finais (e as variações de seus perfis) devem ser geridos por link da área administrativa que traz os cadastrados por nível de usuário e um identificador único.

2.17.4.27. A plataforma deverá oferecer recursos de integração com ferramentas de terceiros por meio de uma abordagem low code/no code, permitindo a personalização e ampliação de funcionalidades. A capacidade de extensão deverá permitir a integração de novas funcionalidades e serviços externos.

2.17.4.28. Workflows e Formulários: a plataforma deverá permitir a automação de fluxos de trabalho, formulários e aprovação de conteúdo, desta forma, deverá atender os seguintes requisitos:

2.17.4.28.1. Workflow de aprovação para usuários: a solução deverá possibilitar a criação de um ou mais workflows, para o processo de aprovação/publicação de qualquer conteúdo criado pela solução, para diferentes níveis de acesso. O gerenciamento dos workflows deverá ser feito por uma interface web amigável, de forma que usuário consiga criar seus workflows com o menor número de cliques possível e com notações amplamente utilizadas no mercado, por exemplo, BPMN.

2.17.4.28.2. Formulários: a solução deverá disponibilizar uma ferramenta para criação de formulários, com interface simples e intuitiva, possibilitando que o usuário possa criar formulários dinâmicos com poucos cliques (drag-and-drop).

Deverá ser possível associar o formulário a um workflow para que ele atenda o funcionamento e requisitos de negócio. Deverá ainda, ser possível estabelecer regras personalizadas para os campos e formulários, como validação, mensagens personalizadas, regras condicionais, preenchimento automático, cálculos e ação. Deverá possibilitar a integração dos campos e formulários com dados externos por meio de serviços (API's).

2.17.4.28.3. Aprovação de conteúdo: vinculado ao workflow, esta página deverá trazer uma lista de conteúdos aprovados, em aprovação, ocultos, excluídos e ativos.

2.17.4.29. Multilingue: a plataforma deverá permitir a alternância entre diferentes configurações de idiomas, desta forma, deverá atender o seguinte requisito:

2.17.4.29.1. Idiomas: deverá possuir de forma nativa múltiplos idiomas, tais como: português, inglês e espanhol.

2.17.4.30. Mobilidade: a plataforma deverá permitir o desenvolvimento de soluções para dispositivos móveis, desta forma, deverá atender os seguintes requisitos:

2.17.4.30.1. Imagens adaptáveis: a solução deverá permitir a criação de conteúdos utilizando imagens adaptáveis, isto é, que detectam o tamanho da tela do visitante e exibe automaticamente as versões das imagens em escala adequada ao dispositivo utilizado.

2.17.4.30.2. AMP (Accelerated Mobile Pages Project). deverá permitir que o conteúdo seja automaticamente otimizado para dispositivos móveis de acordo com protocolos AMP (Accelerated Mobile Pages Project).

2.17.4.31. Integração e agregação: a plataforma deverá permitir a integração e agregação de novas funcionalidades utilizando o seguinte requisito:

2.17.4.31.1. Customização das funcionalidades (biblioteca de plugins): a solução deverá possibilitar a customização das funcionalidades existentes ou a criação de novas funcionalidades por meio de desenvolvimento ou instalação de extensões (plug-ins) de acordo com a necessidade do negócio.

2.17.4.31.2. Gestão de Processos de Negócio (BPM): A plataforma deverá permitir integração de modo transparente com BPM visando automatizar processos de negócio e a comunicação com outros sistemas do ecossistema do **Senac**. A **Contratada** deverá fornecer:

2.17.4.31.3. Suporte para integração e implementação BPM, para otimizar e automatizar processos de negócio na plataforma.

2.17.4.31.4. Suporte para realização de análise, modelagem, simulação e monitoramento contínuo dos processos de negócio.

2.17.4.31.5. Capacitar a equipe interna para utilização eficiente da ferramenta de BPM.

## 2.18. **Requisitos não funcionais e de arquitetura**

2.18.1. Padrões e tecnologia - a plataforma deverá ser:

2.18.1.1. Desenvolvida na linguagem Java, facilitando a customização e integração com outras aplicações em mesmo padrão de linguagem;

2.18.1.2. Compatível com servidor de aplicações JBoss EAP7.1;

2.18.1.3. Compatível com o servidor HTTP Nginx;

2.18.1.4. Compatível com banco de dados Oracle 12c.

2.18.2. Padrões e regras de desenvolvimento: os desenvolvimentos de novos serviços para a implementação das integrações com os sistemas do **Senac**, deverão obedecer às orientações da área de Arquitetura da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) do **Senac**.

2.18.3. Infraestrutura Hiperconvergente: A **Contratada** deverá fornecer suporte técnico especializado para a Plataforma de Experiência Digital (DXP) em ambiente hiperconvergente. A DXP deve ser compatível e otimizada para operar em uma infraestrutura hiperconvergente, conforme descrito a seguir:

2.18.3.1. Compatibilidade com Infraestrutura Hiperconvergente:

2.18.3.1.1. A plataforma deve ser compatível com soluções de infraestrutura hiperconvergente (HCI), utilizando os benefícios de uma arquitetura que integra computação, armazenamento e rede.

2.18.3.1.2. A plataforma deve operar eficientemente em ambientes hiperconvergentes, garantindo máxima performance, escalabilidade e resiliência.

2.18.3.1.3. Otimização para Infraestrutura Hiperconvergente:

2.18.3.1.3.1. Desempenho: A plataforma deve aproveitar o alto desempenho das soluções HCI, incluindo tempos de resposta rápidos e baixa latência.

2.18.3.1.3.2. Escalabilidade: A plataforma deve suportar a escalabilidade horizontal da HCI, permitindo expansão contínua dos recursos conforme necessário.

2.18.3.1.3.3. Resiliência: A plataforma deve utilizar funcionalidades de tolerância a falhas e recuperação rápida oferecidas pela HCI para minimizar o tempo de inatividade.

## 2.19. Segurança da informação

2.19.1. A **Contratada** deverá seguir e acatar a política de segurança da informação do Senac, conforme consta na cláusula 14 do Contrato.

2.20. Toda a transmissão de dados em rede deverá ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora.

2.20.1. A troca de informações para autenticação deverá ser realizada de acordo com o padrão SAML (Security Assertion Markup Language).

2.20.2. Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado.

2.20.3. Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Nesse caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não.

2.20.4. Gravação automática de registros de auditoria e de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação com identificação e registro de usuário, perfil, horário, ação e endereço IP em todos os sistemas que compõem a plataforma.

2.20.5. Garantia do controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, mediante uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso por meio de usuários ou grupos.

2.20.6. Não deverá haver transações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deverá ser centralizado por meio do protocolo nativo do serviço.

2.20.7. O Senac busca alcançar a certificação BR/ISO/IEC 27.001:2013; diante desse cenário, a Contratada deverá atender referente à Segurança da informação diante dos requisitos aderentes à NBR/ISO/IEC 27.001:2013. No Data Center do Senac operamos com os principais players de mercado como Checkpoint (Firewall), Cisco (Nexus), F5 Big IP (balanceador de aplicações e WAF), plataforma Balabit (auditoria de sessão em servidores) e Trend (Deep Security), seguindo assim as

melhores práticas e estando em compliance com as normas de Segurança. A solução deverá possibilitar integrações junto às marcas e soluções citadas acima.

2.20.8. As regras, parametrizações e configurações, seja em nuvem ou localmente no Senac, deverão estar dentro das normas e tratativas pelas áreas e equipes do Senac. Lembrando que, diante a uma análise de risco, caso o Senac visualize potencial problema ou ameaça diante do cenário ou causa, as equipes poderão interagir imediatamente em quaisquer ambientes com objetivo de mitigar propagações de problemas pela rede local, Data center Corporativo ou até mesmo na plataforma em nuvem, procurando sempre manter a integridade das partes ou serviços prestados.

2.20.9. O Senac possui uma norma já implantada que é a Política de Segurança da Informação Educacional, sendo assim, a Contratada deverá estar ciente e seguir conforme as práticas estabelecidas no documento oficial, conforme consta na cláusula 14 do Contrato. Caso ocorram alterações, atualizações ou inclusões de novas normas ou documentações, fica o Senac responsável por atualizar a Contratada sobre o caso.

2.20.10. A Contratada terá obrigação de informar o Senac sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no contexto de Segurança da Informação.

2.20.11. Todas as informações obtidas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

2.20.12. A plataforma deverá atender as orientações da OWASP Top 10 e o CWE/SANS Top 25 para mitigar os riscos de segurança web e de software mais críticos.

### **3. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

3.1. A Contratada garantirá os serviços e produtos entregues pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo do Senac;

3.2. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela Contratada mesmo após o término do prazo de vigência do contrato;

3.3. Durante o período de garantia, caberá à Contratada realizar toda a correção

decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, sem que isso implique em ônus adicional aos valores contratados, desde que não tenham se dado em razão das especificações feitas pela Contratante;

3.4. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do contratante, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela Contratante ou por outro fornecedor por ela designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

#### **4. PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo do disposto em Contrato e no Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("TGC"), a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multas se incorrer nas seguintes penalidades:

4.1.1. Prestação dos serviços em desacordo com o contratado, conforme Termo de Referência, sendo 1% por dia em desacordo, sobre o valor mensal do Contrato, vigente a época atualizado;

4.1.2. A multa será calculada com base na seguinte fórmula: multa = valor mensal dos serviços x o percentual da multa x total por dia de atraso e/ou desacordo.

4.2. Para a aplicação da multa, o Senac notificará a Contratada dos fatos que ensejarem as penalidades, concedendo o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para eventual defesa. Não havendo defesa ou se ela não apresentar, a critério do Senac, qualquer justificativa plausível, a multa será aplicada, mediante desconto nos pagamentos dos meses subsequentes à ocorrência da infração.

#### **5. MULTA**

5.1. Fica estipulada multa correspondente 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato vigente à época, qualquer que tenha sido o tempo decorrido, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste termo, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, excetuada:

5.1.1. A hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Item 6.5 deste Termo de Referência; e

5.1.2. Eventuais penalidades específicas previstas neste Termo de Referência e/ou Anexos relativas à execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações.

5.2. Em caso de rescisão motivada, o Senac poderá, além da multa prevista no item 17.1, aplicar à Contratada a suspensão do direito de licitar ou contratar pelo prazo não superior de **3 (três) anos**.

## **6. REMUNERAÇÃO**

6.1. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada através de boleto bancário.

6.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais para os serviços executados, através de relatório comprovando as atividades.

6.3. Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, bem como, as demais exigências da Minuta Contratual e Anexos.

6.4. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.

6.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários à prestação dos serviços prestados.

6.6. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Termo de Referência implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

6.7. O Senac poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) na contratação nas hipóteses previstas na Cláusula 4.4. do TGC.

6.8. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho incidentes na prestação dos serviços correrão por conta da Contratada, nenhuma responsabilidade cabendo ao Senac.

6.9. Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo Senac, na forma da legislação em vigor.

## 7. REAJUSTE

7.1. O valor contratado será reajustado, se for o caso, pelo percentual da variação acumulada do **IPCA** apurado no período, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de emissão do presente Contrato.

7.2. O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

## 8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá em conformidade com o disposto na Cláusula 17.5.3. do TGC e respectivo Adendo anexado ao Contrato.

## 9. VIGÊNCIA / DENÚNCIA

9.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser **(i)** prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, a qualquer momento, no todo ou em parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2025000109**

**(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)**

	Item	Descrição	Unidade /QTD	Valor Unitário	Valor Total (Por 12 Meses)
<b>LOTE</b>	1	Desenvolvimento, manutenção, configuração, parametrização, testes e publicação de portlets, sites e portais na plataforma DXP	Ponto de Função = 2.640	R\$	R\$
	2	Instalação, upgrade, configuração, tuning de performance e migração de portlets, sites e portais para ambientes Liferay.	UST = 1.920	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL (Por 12 Meses)</b>				R\$

\* *Preços com duas casas decimais.*

\*\* *Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

Obs.:

**1) Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias;

**2) Condições de Pagamento:** Mensal, para os serviços executados

**3) Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses;

**5) Dados da empresa que efetuará o faturamento:**

Razão Social:.....

Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ .....

Inscrição Estadual .....

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

**Assinatura**

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO III**  
**ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**("ADENDO")**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2025000109**

**Categoria dos Titulares (listar dentre):** Dados de alunos, professores, funcionários, parceiros, fornecedores.

**Tipo de Dados Pessoais (listar dentre):**

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, carteira de motorista, Passaporte, WhatsApp, Endereço, CEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Gênero.
- Geolocalização
- ID, login/senha, Endereço IP, log
- Estado Civil, Características pessoais,
- Raça, cor da pele
- Deficiências físicas ou mentais
- Biometria, reconhecimento facial
- Dados escolares
- Nome da empresa, histórico profissional, avaliações, competências, ações disciplinares
- Renda, histórico de compras
- Outros

**Finalidade do Tratamento:** Desenvolvimento de novo portal de intranet.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº /20

1. PARTES		
<b>CONTRATANTE</b>	<b>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac</b> , Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	<b>Unidade/Gerência</b>	<b>Gerência de Tecnologia da Informação</b>
	<b>CNPJ</b>	03.709.814/0001-98
	<b>Endereço</b>	Rua Dr. Vila Nova, 228, 3º andar
	<b>Representante Legal</b>	Inserir nome completo do Representante Legal
	<b>CPF do Representante Legal</b>	Inserir CPF do Representante Legal
	<b>Cargo do Representante Legal</b>	Inserir cargo do Representante Legal
<b>CONTRATADA</b>	<b>Razão Social/ Nome/ Nome Social</b>	<b>Inserir Razão Social ou Nome completo/ Nome Social</b>
	<b>CNPJ/CPF</b>	Inserir CNPJ/CPF
	<b>Endereço</b>	Inserir endereço completo da Contratada
	<b>Representante(s) Legal(is)</b>	Inserir nome completo do(s) Representante(s) Legal(is)
	<b>CPF do(s) Representante(s) Legal(is)</b>	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link [bit.ly/45psxaM](http://bit.ly/45psxaM), e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

### 2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação dos serviços **Contratação de serviços de mão de obra especializada em desenvolvimento tecnológico na plataforma de experiência digital DXP, para criação de um novo portal de Intranet (“Serviços”)** pela **Contratada**, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.

### 3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Licitação - nº / - **exclusivo para licitação**  
 Dispensa de Licitação  
 Inexigibilidade de Licitação

### 4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS/MEIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

<b>VALOR DO CONTRATO</b> (Cláusula 4 do TGC)	<input type="checkbox"/> R\$ ( ) total <input type="checkbox"/> R\$ ( ) estimado
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> (Cláusula 4 do TGC)	<input type="checkbox"/> ( ) dias contados da apresentação da nota fiscal <input checked="" type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
<b>FORMAS DE PAGAMENTO</b> (Cláusula 4 do TGC)	<input type="checkbox"/> Parcela única <input type="checkbox"/> Mensal de R\$ ( ) – todo dia ( )

	<input type="checkbox"/> Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do mês, comprovados por meio de envio de relatório <input checked="" type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
<b>MEIOS DE PAGAMENTO</b> (Cláusulas 4.1.2 e 4.1.3 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Boletim bancário <input type="checkbox"/> Depósito em conta bancária de titularidade da <b>Contratada</b> , Banco _____, Agência _____, C/C nº _____
<b>REAJUSTE</b> (Cláusula 5.1 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Índice: IPCA
<b>REACTUAÇÃO – (Cláusula 5.3 do TGC) - exclusivo para licitação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim. Categoria: _____

### 5. VIGÊNCIA

<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b> (Cláusula 6.1 do TGC)	12 (doze) meses, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses <b>INÍCIO:</b> /        / <b>TÉRMINO:</b> /        /
<b>PRAZO DE DENÚNCIA</b> (Cláusula 6.2 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Com até 30 (trinta) dias de antecedência
<b>PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - exclusivo para licitação</b>	<b>INÍCIO:</b> /        / <b>TÉRMINO:</b> /        /

### 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

<b>SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC</b> (Cláusula 9 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim, Sindicato _____ Data-base _____ de cada ano
<b>GARANTIA CONTRATUAL - (Cláusula 9.4 do TGC) - exclusivo para licitação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim, % ( _____ por cento) do valor _____ do <b>Contrato</b>
<b>DESPESAS</b> (Cláusula 12 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Não haverá despesas <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
<b>DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL</b> (Cláusula 13 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Aplicável
<b>USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME</b> (Cláusula 14 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Aplicável
<b>LGPD</b> (Cláusula 17 do TGC)	<input type="checkbox"/> Controladores – Cláusula Simples (Cláusula 17.5.1 do TGC) <input type="checkbox"/> Controladores – Cláusula Completa (Cláusula 17.5.2 do TGC) <input checked="" type="checkbox"/> Controlador x Operador (Cláusula 17.5.3 do TGC)
<b>PENALIDADES</b> (Cláusula 19 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Multa de <input type="checkbox"/> R\$ ( _____ ) <input checked="" type="checkbox"/> 10% (dez por cento) sobre o valor anual do <b>Contrato</b> vigente à época da infração <input type="checkbox"/> Além da multa assinalada acima, outras definidas no Termo de Referência

### 7. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência  
 Anexo II - Proposta datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 Anexo III - Adendo ao Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (Controlador x Operador)

### 8. FORO (Cláusula 24 do TGC)

As Partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para solucionar litígios porventura decorrentes do **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam eletronicamente o presente **Contrato** e declaram e assumem o disposto na Cláusula 21.2 do **TGC**.

, de de 20 .

**Senac**

**Contratada**